



LEI Nº 4.804 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA contratar **Agente Ambiental** por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências

ARMANDO CARLOS ROOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Público Municipal, autorizado a contratar 01 (um) **Agente Ambiental**, por necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Não-Me-Toque/RS**, conforme estabelecido na Lei Complementar Nº133/13, de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º. O contrato será de natureza administrativa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, ficando assegurado ao contratados os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13 e alterações legais, bem como os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 26.549,25 (vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

14.27.18.541.0140.2127	Manutenção da Equipe de Meio Ambiente
3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação por tempo determinado



Art. 4. Servirá de recurso para abertura o crédito especial autorizado no artigo anterior a redução do seguinte título de despesa:

14.27.18.541.0140.2127 *Manutenção da Equipe de Meio Ambiente*
3.1.9.0.11.00.00.00 *Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
PREFEITO MUNICIPAL

ELEN CRISTINA HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento